

PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SEQUAV

JOMI

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento, cujo objeto é a execução de projeto de EXCELÊNCIA ESPORTIVA, não profissional, em diferentes modalidades voltadas à Melhor Idade / Terceira Idade - JOMI.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Sorocaba, com população estimada em 750.000 habitantes (IBGE/2024), destaca-se no cenário esportivo estadual e nacional. A política municipal de esportes, sob responsabilidade da SEQUAV, está alinhada à Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), que estabelece três eixos: FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA e ESPORTE PARA TODA A VIDA.

1.2. Enquanto o Esporte PARA TODA VIDA é executado diretamente pela SEQUAV, a EXCELÊNCIA ESPORTIVA e FORMAÇÃO ESPORTIVA é implementada, em parte, por meio de parcerias com o terceiro setor, com vistas ao recrutamento, treinamento e manutenção de equipes que representem Sorocaba em competições oficiais, em especial nos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Abertos da Juventude, Jogos Regionais da Melhor Idade - JOMI, PARESP, e outras promovidas por entidades de administração do desporto.

1.3. O chamamento público é o instrumento jurídico adequado para seleção de parceiros, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 12 do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

1.4. Da Delimitação Geográfica: A execução do objeto deste Chamamento Público. Abrangerá a(s) seguinte(s) delimitação(ões) geográfica(s): os treinos, preparações e atividades correlatas serão desenvolvidos nos próprios esportivos municipais designados pela Administração Pública ou nos espaços indicados e aprovados pela Secretaria, localizados nas diferentes regiões do Município de Sorocaba, de modo a garantir o acesso descentralizado e adequado ao público-alvo beneficiado.

1.5. Do Volume de Serviços e sua Associação com a Demanda: O volume de serviços pactuados — consubstanciado na oferta de núcleos de treinamento, atendimento a equipes e participação em competições oficiais — foi estipulado de forma proporcional e diretamente associado à demanda reprimida e ao crescimento populacional estimado para a faixa etária correspondente no Município de Sorocaba. A dimensionagem das metas quantitativas visa suprir as necessidades de fomento à modalidade, garantindo a representatividade do município em competições oficiais e o atendimento otimizado aos munícipes.

2. PREÂMBULO

- 2.1. O Município de Sorocaba, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV, com sede na Rua Souza Pereira, 448 – Centro, Sorocaba/SP, CEP 18010-320, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o Edital de Chamamento nº 02/2026 – SEQUAV, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 26.317/2021, Lei Geral do Esporte nº 14.597/2023, Instrução Normativa TCE-SP nº 01/2024, e demais normas correlatas, visando à execução, em regime de mútua cooperação, de atividades de interesse público e recíproco na área de excelência esportiva.
- 2.2. As propostas deverão ser apresentadas nos termos dos Anexos I (Minuta de Proposta) e II (Proposta de Preço), rubricadas em todas as páginas e assinadas na última pelo representante legal da entidade, e entregues pessoalmente na SEQUAV, Rua Souza Pereira, nº 448, 1º andar – Centro de Sorocaba/SP, das 14h00 às 16h00, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste edital.
- 2.3. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no mesmo dia do encerramento do prazo de entrega sito Rua Souza Pereira nº 448 no Museu do Esporte no térreo. A análise das propostas será concluída em até 5 (cinco) dias úteis, conforme cronograma repactuado deste edital.
- 2.4. Eventuais retificações ou impugnações serão publicadas nos mesmos meios do edital original. Será reaberto o prazo apenas se a alteração afetar a formulação das propostas.
- 2.5. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado por interesse público, sem direito a indenização.
- 2.6. Será celebrado um único Termo de Fomento para a totalidade do objeto, respeitada a ordem de classificação final.
- 2.7. A aprovação da proposta não gera direito à celebração do Termo de Fomento.
- 2.8. Após a publicação do Edital, tem-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de impugnações ao edital, com prazo de resposta pela Comissão de Seleção de até **3 (três) dias úteis**, esclarecendo que a impugnação tempestiva, se procedente, enseja a republicação do edital com reabertura do prazo.

3. DO OBJETO

- 3.1. Seleção de OSC para execução do projeto de EXCELÊNCIA ESPORTIVA, não profissional, com:
- 3.1.1. Recrutamento e manutenção de atletas e comissões técnicas;
 - 3.1.2. Treinamentos especializados;
 - 3.1.3. Participação em competições oficiais representando Sorocaba;
 - 3.1.4. Justificativa: alinha-se ao art. 3º da Lei 14.597/2023, que reconhece o eixo como pilar complementar.
 - 3.1.5. Objeto a ser contemplado:
 - 1: Esporte Melhor Idade / Terceira Idade** (atendendo minimamente as seguintes modalidades)
 - a) Atletismo
 - b) Basquete 3X3

- c) Bocha
- d) Buraco
- e) Coreografia
- f) Damas
- g) Dança de Salão
- h) Dominó
- i) Malha
- j) Natação
- k) Tênis
- l) Tênis de Mesa
- m) Truco
- n) Voleibol Adaptado
- o) Xadrez

3.2. Finalidade do Termo de Fomento

3.2.1. O Termo de Fomento terá a finalidade de proporcionar equipes que representem o Município de Sorocaba em competições oficiais, sob a direção de entidades de administração do desporto (Federações, Ligas, Confederações etc.) e, principalmente, para participarem de competições da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SEE).

3.3. Da seleção, manutenção e treinamento

3.3.1. Da seleção e manutenção de atletas: a OSC deverá oferecer recursos materiais, recursos humanos e demais estruturas e serviços inerentes à execução do objeto na modalidade esportiva específica, permitindo a seleção de atletas e a manutenção destes em treinamento.

3.3.2. Da manutenção de equipes: a OSC poderá selecionar e contratar atletas de alto rendimento, por meio de bolsa auxílio atleta, para formar a equipe com o objetivo de melhorar o resultado esportivo.

3.3.3. Do treinamento: a OSC deverá oferecer toda a estrutura física, pessoal e material necessária para execução dos treinamentos esportivos, com características, volume e intensidades adequadas.

3.4. Objetivos específicos

3.4.1. Contribuir para a melhora do desempenho esportivo geral de Sorocaba, principalmente no quadro de pontuação, Jogos Abertos da Melhor Idade - JOMI;

3.4.2. Fornecer apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas e equipes de Sorocaba em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;

3.4.3. Equipar os centros esportivos, ginásios e arenas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas, desde que a modalidade assim exija;

3.4.4. Incluir Sorocaba como sede das principais competições esportivas do Brasil e polo de desenvolvimento esportivo nacional.

3.5. Do esporte de Excelência Esportiva

3.5.1. Será contemplado um projeto de Esporte para Terceira Idade em diferentes modalidades esportivas no nível de Excelência Esportiva, que poderá contemplar a participação em competições esportivas oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto.

3.5.1.1. As competições organizadas pela SESP/SEE (Jogos da Melhor Idade - JOMI) são de participação obrigatória e prioritária, quando realizadas, devendo a OSC participar com seus principais atletas e equipes.

3.5.1.2. A OSC deverá apresentar, no Plano de Trabalho, as competições que pretende disputar na temporada, bem como os recursos envolvidos nessas participações, quando houver envolvimento de qualquer recurso público.

3.5.1.3. A SEQUAV poderá negar a disponibilização de qualquer recurso necessário para a participação em campeonatos e competições que não constem no Plano de Trabalho aprovado.

4. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

4.1. Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, durante a execução do projeto, dentre outras:

4.1.1. Aprovar a participação das equipes em competições esportivas, que estejam, ou não, no plano de trabalho, sempre que sejam necessários recursos públicos para tal, tais como ginásios, pistas, transportes, recursos humanos, entre outros.

4.1.2. A aprovação da participação das equipes em competições esportivas que não estejam no plano de trabalho e que demandem de recursos públicos para tal deverá estar em conformidade com o art. 30 do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

4.1.3. Convocar, sempre que entender necessário, as equipes, atletas e comissões técnicas para participarem de competições, seminários ou outros eventos que a SEQUAV julgar importantes.

4.1.4. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria, bem como o(s) atendimento(s) realizado(s) pela OSC, por meio de visitas in loco, solicitações de documentos, checagem de sites e mídias sociais, análise de dados e indicadores, reuniões de monitoramento e fiscalização, ou outras diligências que sejam necessárias, a serem realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelos fiscalizadores, pelo gestor das parcerias ou qualquer outro servidor que a SEQUAV venha a designar para tal.

4.1.5. Disponibilizar próprios esportivos municipais às OSC para treinamentos, competições, atendimentos médicos e fisioterápicos, realização de eventos e atividades esportivas, sempre respeitando os princípios da conveniência e oportunidade e desde que solicitados com antecedência, via ofício, e assinado o respectivo Termo de Agendamento, respeitando as determinações da Instrução Normativa SEQUAV nº 08/2021.

4.1.6. Poderá a SEQUAV oferecer transporte às equipes, para competições e eventos previstos no plano de trabalho, que ocorram fora do município de Sorocaba, e dentro do Estado de São Paulo, conforme

disponibilidade, respeitando os princípios da oportunidade e conveniência, sempre que solicitados com antecedência.

4.1.7. Analisar a prestação de contas da OSC, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 26.317/2021 e demais alterações, as Instruções do TCE-SP, assim como as demais condições previstas no edital de chamamento e no Termo de Fomento.

4.1.8. Analisar os pedidos para realização de despesas que demandem remanejamento de recursos no Plano de Trabalho, sempre que solicitados previamente pela OSC, sob pena de serem rejeitadas (glosadas) por ocasião da apreciação da prestação de contas final.

4.1.9. Seguir integralmente toda a legislação vigente, especialmente a Lei Geral do Esporte, as que versam sobre Parcerias com o Terceiro Setor, assim como os princípios do direito administrativo.

4.2. Compete à OSC no campo administrativo:

4.2.1. Respeitar a legislação esportiva, inclusive a Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

4.2.2. Respeitar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.2.3. Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos do Edital de Chamamento, nas legislações pertinentes, no Plano de Trabalho apresentado e no Termo de Fomento assinado.

4.2.4. Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da parceria.

4.2.5. Participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações.

4.2.6. Atender às convocações da SEQUAV para participar em competições, seminários ou outros eventos.

4.2.7. Informar previamente a SEQUAV, por meio oficial, todo fato relevante, bem como comunicar eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria.

4.2.8. Solicitar, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de ofício e na plataforma eletrônica (SGTS), toda e qualquer pretensão de alteração nas ações, gastos ou forma de execução do Plano de Trabalho, desde que não alterem, de forma qualitativa, o objeto da parceria.

4.2.9. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho.

4.2.10. Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública.

4.2.11. Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, podendo utilizar os rendimentos obtidos em ações previstas no Plano de Trabalho, justificando sua destinação na prestação de contas, sempre em busca de melhores resultados quanto aos objetivos e metas do projeto.

4.2.12. Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Fomento.

4.2.13. Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitando, ademais, as normas vigentes à época da prestação de contas.

4.2.14. Devolver à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.2.15. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de esportes, os recursos oriundos da presente parceria.

4.2.16. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.2.17. Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.2.18. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da Administração Pública.

4.2.19. Deverá a OSC indicar um responsável técnico pela execução integral do projeto, devendo este ser um profissional de educação física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

4.2.20. Cumprir todos os prazos estipulados pela legislação vigente.

4.2.21. Obrigar-se ao cumprimento do disposto no art. 73, § 11, da Lei Federal nº 9.504/97.

4.2.22. Obrigar-se ao cumprimento do disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal.

4.2.23. Certidões de antecedentes criminais. A OSC deverá exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores que atuem na execução do objeto, as quais deverão ser atualizadas a cada 06 (seis) meses, permanecendo sob guarda da OSC e disponíveis para apresentação à Administração Pública sempre que solicitadas no âmbito do monitoramento, avaliação, fiscalização ou auditoria.

5. DATA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. DATAS E PRAZOS:

ETAPAS	PRAZO
---------------	--------------

1. Publicação do Edital de Chamamento Público	30 dias corridos
2. Entrega das propostas e documentação de habilitação pelas OSC's em sessão pública	01 dia útil
3. Análise das propostas pela Comissão de Avaliação (etapa competitiva)	05 dias úteis
4. Divulgação do resultado preliminar da etapa competitiva (classificação das propostas) no Jornal do Município e site da SEQUAV	01 dia útil
5. Prazo para interposição de recursos (resultado preliminar da etapa competitiva)	05 dias úteis
6. Prazo para análise das interposições de recursos (etapa competitiva)	05 dias úteis
7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção (propostas ordenadas), com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	01 dia útil
8. Verificação da habilitação somente da OSC 1ª colocada	03 dias úteis
9. Divulgação do resultado da habilitação (habilitada/inabilitada) no Jornal do Município e site da SEQUAV	01 dia útil
10. Prazo para interposição de recursos	05 dias úteis
11. Prazo para análise das interposições de recursos	05 dias úteis
12. Publicação do resultado definitivo da habilitação e convocação para apresentação do Plano de Trabalho definitivo	01 dia útil
13. Entrega do Plano de Trabalho definitivo	05 dias úteis
14. Ajuste do Plano de Trabalho, caso necessário	03 dias úteis
15. Assinatura do Termo de Fomento	05 dias úteis

5.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei 13.019/2014, cujo estatuto explique a prática ou administração do esporte.

5.2.2. Para fins de habilitação, a OSC deverá comprovar atuação no Município de Sorocaba e capacidade operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de documentos idôneos (termo de fomento/colaboração, convênio, contrato, acordo, relatório de execução de projetos, atestado/declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente, período, objeto executado e avaliação do desempenho etc.)

5.2.3. A OSC deverá declarar, conforme modelo constante nos anexos deste edital (Declaração de Ciência e Concordância), que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.3.1. A OSC interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação:

5.3.1.1. Envelope 1:

5.3.1.1.1 Identificação externa:

5.3.1.1.1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil; Chamamento Público nº 02/2026 SEQUAV

5.3.1.1.2. Conteúdo:

5.3.1.1.2.1 Ofício dirigido ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, indicando o representante da OSC, o número do edital, bem como a identificação do objeto que pretende realizar.

5.3.1.1.2.2 Carta de representação de membro da entidade, tendo em vista representá-la, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento, indicando o número do presente edital, bem como a modalidade esportiva e gênero que pretende executar.

5.3.1.1.2.3. Proposta da parceria;

5.3.1.1.2.3.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Propostas da SEQUAV (Anexo I Minuta de Proposta e Anexo II Proposta de Preço), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade, a ser entregue na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, situada na Rua Souza Pereira, nº 448, 1º andar – Centro de Sorocaba/SP.

5.3.1.1.2.4. Comprovação de existência de no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.3.1.1.2.5. Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

5.3.1.1.2.6. Ofício de solicitação de uso de espaço público, caso este seja incluído como local de treinamentos ou competições, seguindo orientações contidas na Instrução Normativa SEQUAV Nº 08/2021.

5.3.2. Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens necessários, conforme modelo.

5.3.3. Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta.

5.3.4. Não será aceita apresentação de propostas por meio eletrônico.

6. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas vigentes, a Administração Pública poderá — garantida a prévia defesa — aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar ajuste e contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

6.1.3.1. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. As sanções estabelecidas nos itens 6.1.2 e 6.1.3, correspondentes aos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, são de competência exclusiva do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, facultando-se a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

6.3. A celebração da parceria decorrente deste edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em parcerias de exercícios anteriores celebradas pela OSC com o Poder Público Municipal, até que estas sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e, na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1.1. O julgamento e a classificação das propostas observarão o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a adequação da proposta aos objetivos do chamamento e, quando aplicável, ao valor de referência.

7.1.2. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar as propostas advindas deste Chamamento Público, e será composta por representantes das áreas técnicas da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.1.3. Será assegurada a participação de, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública.

7.1.4. Ficará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público.

7.1.5. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incorra no impedimento descrito na cláusula 7.1.4.

7.1.6. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata a cláusula 7.1.5, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

7.1.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

7.2. DA ETAPA COMPETITIVA E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.2.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes.

7.2.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.2.3. As propostas poderão utilizar os modelos como base, mas não serão aceitos plágios.

7.2.4. A OSC deverá fornecer documentos comprobatórios capazes de demonstrar a pontuação a ser atingida em cada um dos itens que serão avaliados pela comissão de seleção.

7.2.5. Os projetos serão classificados por pontuação final, conforme os termos deste item do edital.

7.3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.3.1. Análise Técnica e Coerência do Projeto: A pontuação será atribuída pela Comissão de Seleção com base na verificação objetiva do conteúdo do Plano de Trabalho, considerando os elementos abaixo, sua completude e a consistência interna entre eles (metodologia, metas, prazos e orçamento):

- **15 (quinze) pontos:** a proposta apresenta todos os elementos a seguir, de forma completa, detalhada e coerente entre si:

a) justificativa/diagnóstico vinculado ao objeto e ao público-alvo;

b) metodologia detalhada (atividades, forma de execução, responsáveis e instrumentos de acompanhamento);

c) metas mensuráveis com indicadores e meios de verificação;

d) cronograma físico compatível com as metas e prazos previstos;

e) orçamento e/ou memória de cálculo compatíveis com a metodologia, com quantitativos e valores proporcionais, sem divergências internas;

f) demonstração de viabilidade técnica e financeira, evidenciada pela compatibilidade entre recursos, equipe/estrutura e entregas.

- **10 (dez) pontos:** a proposta apresenta ao menos 5 (cinco) dos elementos acima, com lacunas pontuais que não inviabilizam a compreensão e a execução do projeto (ex.: detalhamento

insuficiente em um dos itens, sem gerar incompatibilidade entre metodologia, metas, prazos e orçamento).

- **05 (cinco) pontos:** a proposta apresenta 3 (três) ou 4 (quatro) dos elementos acima e/ou possui inconsistências relevantes (ex.: metas sem indicadores/meios de verificação, metodologia genérica, cronograma pouco definido, orçamento sem detalhamento mínimo), que comprometem parcialmente a avaliação da execução.
- **00 (zero) ponto:** a proposta apresenta até 2 (dois) dos elementos acima ou contém inconsistências que impedem a análise técnica (ex.: ausência de metodologia e/ou metas; metas desconectadas do objeto; cronograma inexistente; orçamento incompatível com as atividades; inviabilidade técnica/financeira evidente).

A Comissão registrará, de forma sintética, a justificativa da pontuação atribuída, indicando os itens atendidos e as inconsistências verificadas, para fins de motivação e transparência do julgamento.

7.3.2. Capacidade Técnica e Experiência da Entidade: A entidade possui experiência prévia comprovada na execução de projetos de excelência esportiva?

- * Não apresentou experiências ou projetos comprovados na modalidade: **0 pontos**
- * Sim, experiência em projeto(s) esportivo(s) de formação ou base (não focado em alto rendimento): **2 pontos**
- * Sim, experiência direta e comprovada em projeto(s) de excelência/rendimento na modalidade específica: **5 pontos**

Pontuação Máxima: 5 pontos.

7.3.3. Histórico Competitivo e Vínculo Federativo: Nos últimos 3 anos, qual o maior nível competitivo oficial que a entidade participou com equipe(s) própria(s) na modalidade específica?

- * Sem participação em competições oficiais: **0 pontos**
- * Competições municipais ou regionais não oficiais (ligas locais, festivais): **1 ponto**
- * Competições oficiais regionais ou etapas classificatórias estaduais: **3 pontos**
- * Fases finais de Campeonato Estadual (exceto divisão principal): **5 pontos**
- * Divisão principal do Campeonato Estadual ou equivalente: **7 pontos**
- * Fases finais de Campeonato Nacional (exceto divisão principal): **9 pontos**
- * Divisão principal do Campeonato Nacional ou participação em competição internacional oficial: **12 pontos**

Pontuação Máxima: 12 pontos.

7.3.4. Nível Esportivo e Metas para a Temporada: Qual o nível máximo de competição oficial que a entidade se compromete, de forma realista e respaldada pelo plano, a disputar na vigência do Termo de Fomento?

- * Competições regionais/municipais: **2 pontos**
- * Competições estaduais (Jogos Regionais, etapas do circuito estadual): **5 pontos**

- * Competições nacionais (etapas ou finais de campeonatos nacionais): **8 pontos**
- * Competições internacionais oficiais (comprovando qualificação e viabilidade): **10 pontos**

Pontuação Máxima: 10 pontos.

7.3.5. Sustentabilidade Financeira e Contrapartida: A entidade comprova a previsão ou captação de recursos próprios ou de iniciativa privada para o projeto?

- * Não há previsão ou comprovação de recursos além do poder público: **0 pontos**
- * Sim, recursos adicionais correspondentes a até 25% do valor solicitado ao município: **3 pontos**
- * Sim, recursos adicionais correspondentes a mais de 25% do valor solicitado ao município: **6 pontos**

Pontuação Máxima: 6 pontos.

7.3.6. Metas de Desempenho para Competições Prioritárias (JOMI / SESP):

a) JOMI fase regional:

- * Não estabelece meta: **0 pontos**
- * Meta de classificação entre os 8 primeiros: **2 pontos**
- * Meta de classificação entre os 6 primeiros: **4 pontos**
- * Meta de classificação entre os 3 primeiros: **6 pontos**

b) JOMI fase estadual

- * Não estabelece meta: **0 pontos**
- * Meta de classificação entre os 8 primeiros: **3 pontos**
- * Meta de classificação entre os 6 primeiros: **6 pontos**
- * Meta de classificação entre os 3 primeiros: **9 pontos**

*** Pontuação Máxima (soma de a + b): 15 pontos.**

7.3.7. Proposta de Ações Voluntárias de Impacto Social (Contrapartida Incentivada): A entidade, em consonância com o item 12 deste Edital, propõe de forma estruturada e factível ações voluntárias que beneficiem a comunidade local, potencializando o impacto social do projeto de excelência esportiva?

- * Não propõe nenhuma ação voluntária de impacto social: **0 pontos**
- * Propõe a realização de uma das ações sugeridas no item 12.1, com plano básico: **3 pontos**
- * Propõe a realização de duas ou mais das ações sugeridas no item 12.1, ou de uma ação com alcance e detalhamento significativos: **6 pontos**

Pontuação Máxima: 6 pontos.

7.4. PONTUAÇÃO TOTAL E CLASSIFICAÇÃO

7.4.1. Os projetos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida na soma dos itens de 7.3.1 a 7.3.7 e 7.4.2.

7.4.2. Total de Pontos Possíveis: $15 + 5 + 12 + 10 + 6 + 15 + 6 =$ **69 pontos.**

7.5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, o desempate será feito obedecendo à ordem prioritária abaixo:

7.5.1. Maior pontuação no critério 7.3.1 (Análise Técnica e Coerência do Projeto);

7.5.2. Maior pontuação no critério 7.3.3 (Histórico Competitivo e Vínculo Federativo);

7.5.3. Maior pontuação no critério 7.3.6 (Metas de Desempenho para Competições Prioritárias – JOMI / SESP);

7.5.4. Maior comprovação de recursos próprios ou da iniciativa privada (critério 7.3.5);

7.5.5. Persistindo o empate, será considerada a OSC com maior tempo de existência legal.

7.6. A avaliação de cada proposta será formalizada pela Comissão de Seleção por meio da Ficha de Avaliação Técnica, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

7.6.1. A pontuação será atribuída de forma objetiva, mediante a constatação de evidências documentais apresentadas na proposta técnica da OSC.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Jornal do Município e no site da SEQUAV

8.2. A homologação do resultado não gera direito à celebração do Termo de Fomento, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

8.3. A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida convocará, por ofício (meio eletrônico), a OSC classificada para apresentação do Plano de Trabalho definitivo, nos termos do cronograma deste edital.

8.4. Em caso de desistência, inabilitação ou impossibilidade de assinatura do Termo de Fomento pela OSC vencedora, será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação.

8.5. Na ausência de outra OSC habilitada, a Administração Pública poderá optar por não celebrar o Termo de Fomento ou realizar novo chamamento público, sem que caiba qualquer direito à indenização.

9. MEIOS DE COMUNICAÇÃO RELATIVOS AO EDITAL

9.1. O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida na internet: <http://esporte.sorocaba.sp.gov.br>, e no Jornal do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital podem ser feitos exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: semes@sorocaba.sp.gov.br, com os seguintes prazos:

(i) as consultas deverão ser enviadas em até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo de propostas; (ii) a Administração responderá em até 3 (três) dias úteis; e (iii) todas as respostas serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba com alcance geral.

9.3. A divulgação do extrato do Termo de Fomento celebrado ocorrerá no Diário Oficial do Município e no site da SEQUAV, conforme exigência do art. 38 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 28, §1º, do Decreto nº 26.317/2021.

9.4. Todos os atos decorrentes do presente chamamento público — inclusive habilitação, inabilitação, resultados preliminares e definitivos, homologação e eventuais retificações — serão publicados no Jornal do Município e no site da SEQUAV, garantindo ampla publicidade e acesso público, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014).

10. VALORES DO AJUSTE

10.1. A distribuição dos recursos será feita da seguinte forma, com vigência em 2026 e teto máximo:

EXCELÊNCIA ESPORTIVA

Modalidade Esportiva	Teto para realização do projeto esportivo (R\$)
1. Esporte Melhor Idade/ Terceira Idade - JOMI	80.000,00
TOTAL R\$ 80.000,00	

O valor acima corresponde ao teto máximo do projeto e não poderão ser superados pela OSC em sua proposta de preço.

10.2. A Administração Pública poderá suplementar os recursos financeiros mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 30 do Decreto nº 26.317/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária.

10.3. A programação orçamentária que ampara este chamamento é a seguinte: Fonte 1, Ação 2448, 3001_27_811_3.3.50.39.00, despesa 753, valor R\$ 80.000,00.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A distribuição dos recursos para a concepção e execução de projetos esportivos, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, ocorrerá em parcelas definidas no Termo de Fomento, conforme cronograma de desembolso, e terá o teto máximo admitido conforme tabela constante no item 10.1.

11.2. Os valores a serem recebidos poderão ser cancelados ou reduzidos na sua totalidade, se não forem atingidas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

11.3. Quando houver interesse público, poderá ocorrer a suplementação dos recursos financeiros, mediante pedido com justificativas, formalizado e assinado pelo representante legal da entidade, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e dos arts. 30 e 31 do Decreto nº 26.317/2021.

11.4. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas.

11.4.1. § 1º Os recursos serão depositados pela Secretaria da Fazenda, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.

11.4.2. § 2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

11.4.3. § 3º Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

11.4.4. § 4º Os repasses serão realizados considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:

11.4.4.1. I – A parte variável será subtraída quando o objeto for realizado em proporção inferior ao inicialmente previsto;

11.4.4.2. II – Quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.

11.5. As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

11.5.1. I – Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.5.2. II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

11.5.3. III – Quando a entidade deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

11.5.4. IV – Quando constatado débitos perante as fazendas municipal, estadual ou federal.

11.5.5. Parágrafo único. Os recursos depositados pela Administração Pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas, e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DOS PLANOS DE TRABALHO

12.1. O recurso municipal poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes despesas:

12.1.1. Remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

12.1.1.1. Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;

12.1.1.2. Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

12.1.1.3. No caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias proporcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à vigência do ajuste.

12.1.2. Para as despesas de que trata o item 12.1.1, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.

12.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

12.1.3.1. São considerados custos indiretos: hospedagem, aluguel, escritório de contabilidade, transporte, despesas de consumo, água, luz, telefone, internet.

12.1.4. Custos diretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

12.1.4.1. São considerados custos diretos: despesas com bolsa auxílio atleta, direito de imagem, serviços de arbitragem, inscrição em campeonatos, pagamento de filiação, pagamento de anuidade, materiais esportivos de consumo, uniformes, divulgação, entre outros que guardem relação direta com a prática esportiva.

12.1.5. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.1.6. O Critério de aceitação será por preço global.

12.1.7. A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, repassará os recursos estipulados após assinatura do Termo de Fomento.

13. PREVISÃO DE CONTRAPARTIDA

13.1. As Organizações da Sociedade Civil são incentivadas, como forma de ampliar o impacto positivo de seus projetos, a considerar a realização de atividades que beneficiem a comunidade local. Tais iniciativas, ainda que não obrigatórias, valorizam a proposta e estão alinhadas com os objetivos de fomento ao esporte e qualidade de vida no município. Sugere-se, dentre outras, as seguintes ações:

13.1.1. Eventos de Integração: A OSC poderá em articulação com a SEQUAV, organizar ou participar de festivais, eventos ou oficinas esportivas comunitárias.

13.1.2. Capacitação e Compartilhamento de Conhecimento: A OSC poderá promover seminários, cursos, palestras ou congressos, abertos ao público, para troca de experiências entre gestores, profissionais da modalidade, atletas e instituições de ensino superior do município.

13.2. A realização de tais atividades complementares visa potencializar o estímulo à prática esportiva na comunidade e a disseminação do conhecimento especializado, criando um legado social positivo para além da excelência competitiva.

13.3. Caso a OSC opte por programar alguma das atividades sugeridas, recomenda-se que, ao final da parceria, os indicadores e relatórios técnicos relativos a essas ações sejam apresentados, evidenciando seu alcance e resultados para a comunidade.

Nota de conformidade jurídica:

- A contrapartida exigida é exclusivamente em bens e/ou serviços, conforme autorizado pelo § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014: “Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.”
- O art. 13, inciso “k”, do Decreto nº 26.317/2021 reforça: “Previsão de contrapartida em bens e serviços se for o caso, sendo vedada contrapartida em recursos financeiros para termos de colaboração e de fomento.”

14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Compõe o montante de recursos alocados na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba.

14.1.1. Valores do Tesouro Municipal:

- * Descrição: Edital de Chamamento de Esporte para a Melhor Idade
 - * Código/Valor: 00753 / R\$ 80.000,00
 - * Número do órgão: 31.01.00
 - * Órgão: SEQUAV
 - * Programa: 27.811.3001 - Esporte para a Melhor Idade
 - * Função: 27
 - * Subfunção: 811
 - * Ação: 2448 – Esporte de Representação
 - * Fonte: 01
 - * Código da aplicação: 11.000.00
- Reserva: 3052

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. As OSC's participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação da Proposta, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), protocolado pessoalmente na SEQUAV, respeitando o cronograma deste edital.

15.2. No âmbito dos recursos, não serão aceitas nem analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

15.3. A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção.

15.4. Os recursos serão analisados conforme cronograma, sendo publicada a decisão acerca dos mesmos no Jornal do Município e no site da SEQUAV.

15.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à classificação e homologação.

15.6. Será concedida vista dos autos às OSC's no mesmo prazo de apresentação dos recursos, conforme previsto no art. 55, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

15.7. Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 56 do Decreto nº 26.317/2021 a todos os atos administrativos praticados em razão do presente Edital.

16. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

16.1. O Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado ou prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, ou em frações deste, uma ou mais vezes, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, nos termos do art. 15 do Decreto nº 26.317/2021.

16.2. A prorrogação ou renovação será realizada conforme disponibilidade orçamentária e renovação dos Planos de Trabalho, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo de sessenta (60) dias antes do fim da parceria.

16.3. A prorrogação de ofício do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme § único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

17. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. A presente parceria poderá ser denunciada, rescindida ou extinta, mediante notificação prévia que apresente desacordo com este instrumento de parceria ou por consenso das partes, formalizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas, com as devidas justificativas, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do Termo de Fomento.

17.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os materiais permanentes adquiridos por meio dos recursos repassados serão devolvidos à SEQUAV no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a OSC e seus dirigentes.

17.3. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

17.3.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

17.3.2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

17.3.3. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento;

17.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

17.3.5. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação.

18.2. A OSC deverá prestar contas, no mínimo, trimestralmente, até 30 dias após o fim do trimestre.

18.3. As prestações de contas, parciais e finais, serão realizadas na plataforma eletrônica (Sistema de Gestão do Terceiro Setor – SGTS), disponibilizada às OSC's.

18.4. A prestação de contas final deverá ser feita na plataforma eletrônica (SGTS), utilizando modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (RP-10), respeitando os prazos legais estabelecidos pela SEQUAV e pelo Tribunal de Contas.

18.4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá solicitar que a prestação de contas seja apresentada, também, em cópia física, se assim julgar necessário.

18.4.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e as OSC's utilizarão o SGTS na Prestação de Contas.

18.5. Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente, respeitando-se o prazo legal de envio contábil de 10 (dez) dias após o encerramento do mês de referência.

18.6. Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias legíveis, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos, quando em cópia física. Serão aceitos documentos físicos com assinaturas eletrônicas, desde que com a apresentação física de documentos que comprove que a assinatura foi registrada por Autoridade Certificadora junto à ICP-Brasil e que seja possível realizar a verificação da autenticidade através de link de acesso.

18.7. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 (dez) anos.

18.8. Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

18.9. Serão exigidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho: holerite guia de recolhimento de impostos e contribuições, termo de adesão bolsa auxílio atleta, Direito de imagem, Termo de Adesão de Bolsa Técnico, recibos de pagamentos, cupons fiscais, notas fiscais eletrônicas, contrato, comprovante de transferência eletrônica.

18.10. As prestações de contas conterão no mínimo:

18.10.1. Relatório pormenorizado da execução do objeto elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados associados aos objetivos, número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração conforme Decreto 26.317/2021, demonstração de cumprimento ou não das metas pactuadas, e demais documentos necessários para o controle e fiscalização dos ajustes, identificados por meio de documentos comprobatórios, assinados pelo gestor técnico da entidade;

18.10.1.1. Podem ser usados como documentos comprobatórios: súmulas, listas de presença em treinamentos, fotos (com as devidas legendas), planilhas de controle de treinamento, boletins oficiais da SEE, resultados oficiais das competições organizadas por ligas, federações e confederações, relatórios elaborados pelas comissões técnicas (devidamente assinado pelos responsáveis), matérias veiculadas na mídia, entre outros.

18.10.2. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

18.10.3. Extrato bancário da conta corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final acompanhado da conciliação bancária;

18.10.4. Extrato bancário da conta-investimento, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final acompanhado da conciliação bancária;

18.10.5. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas “PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº”, inclusão no corpo da nota “PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº” nos termos das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.10.6. Relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:

18.10.6.1. Nome completo;

18.10.6.2. Número de inscrição no CPF;

18.10.6.3. Data de nascimento;

18.10.6.4. Cargo exercido;

18.10.6.5. Data de admissão;

18.10.6.6. Data de demissão, quando aplicável;

18.10.6.7. Remuneração mensal bruta;

18.10.7. Comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

18.10.7.1. Holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no item 18.10.6, independentemente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;

18.10.7.2. Guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;

18.10.7.3. Relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

18.11. As OSC deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:

18.11.1. Data de emissão;

18.11.2. Valor unitário, quantidade e valor total;

18.11.3. Nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

18.11.4. Nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;

18.11.5. Descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;

18.11.6. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;

18.11.7. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 18.10.5.

18.12. Para serviços prestados por profissionais autônomos deverão ser apresentados recibos contendo:

18.12.1. Descrição pormenorizada do serviço prestado;

18.12.2. Número da inscrição municipal;

18.12.3. Valor unitário;

18.12.4. Valor total;

18.12.5. Nome completo;

18.12.6. Endereço completo e telefone para contato;

18.12.7. Indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos;

18.12.8. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;

18.12.9. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 18.10.5.

18.13. Para os serviços prestados por autônomos de que trata o item 18.12, fica estabelecido que os valores pactuados devem respeitar rigorosamente os parâmetros e tabelas praticados no mercado e a compatibilidade financeira aprovada no Plano de Trabalho.

18.14. Junto aos documentos de que trata o caput em seu item 18.10 deverá ser apresentada a cópia do instrumento contratual firmado entre a entidade e o seu fornecedor.

18.15. Nos casos de despesas com locação de imóveis deverá ser apresentada a cópia do respectivo contrato e os recibos de pagamento contendo:

18.15.1. Mês de competência;

18.15.2. Valor;

18.15.3. Nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

18.15.4. Nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do locador;

18.15.5. Endereço completo do imóvel locado;

18.15.6. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo.

18.16. As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço e comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

18.16.1. Contratações similares ou parcerias de mesma natureza, concluídas nos últimos três anos ou em execução;

18.16.2. Atas de registro de preços em vigências adotadas por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

18.16.3. Tabelas de preços de associações profissionais;

18.16.4. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

18.16.5. Pesquisa publicada em mídia especializada;

18.16.6. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

18.16.7. Portal de Compras Governamentais;

18.16.8. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas;

18.16.9. Regimento de taxas e custos diversos de entidades de administração esportivas;

18.16.10. Parâmetros financeiros de legislação de bolsa auxílio atleta e bolsa técnicos;

18.16.11. Tabelas de referência de Secretarias Estaduais ou do Ministério do Esporte (Leis de Incentivo ao Esporte).

18.17. Poderão ser solicitadas pela administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.

18.18. As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.

18.19. Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.

18.20. As seguintes despesas **não poderão** compor a prestação de contas:

18.20.1. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

18.20.2. Objetos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

18.20.3. Despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;

18.20.4. Pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;

18.20.5. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

18.20.6. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

18.20.7. Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

18.20.8. Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 36 do Decreto 26.317/2021, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

18.20.9. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou construção de bem imóvel, sendo permitidas as manutenções e reformas ordinárias necessárias à execução dos serviços prestados;

18.20.10. Custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

18.20.11. Despesas pagas em “espécie” ou em cheques;

18.20.12. Empréstimos;

18.20.13. Despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:

18.20.13.1. Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

18.20.13.2. Eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;

18.20.13.3. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

18.20.14. Despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros, ou que extrapolem o valor aprovado dentro de cada ação no Plano de Trabalho e não sejam objeto de ajuste ao tempo e na forma estabelecida neste edital;

18.20.15. Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

18.20.16. Pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

18.20.17. Na hipótese de ser observada a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor a conta bancária específica no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

18.21. A não prestação de Contas estará sujeita às sanções conforme art. 50 e 51 do Decreto 26.317/2021 até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

18.22. A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias.

18.23. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

18.24. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

18.25. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SEQUAV observando, conforme exigência do Decreto 26.317, Manual de prestação de contas SEQUAV, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

18.26. A OSC deverá apresentar até 02 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício e SPED, com indicação dos valores repassados pela SEQUAV referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

18.27. A prestação de contas dar-se-á em plataforma eletrônica (SGTS).

18.28. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

18.29. Os pagamentos devem ser feitos sempre diretamente ao prestador de serviço ou ao fornecedor.

18.30. Na hipótese da OSC não entregar a prestação de contas no prazo estabelecido, será imediatamente suspenso o repasse, até a regularização da situação, em analogia ao disposto do artigo 70 da Lei Federal 13.019/2014.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20. DOS IMPEDIMENTOS DE CELEBRAÇÃO

20.1. Estão impedidas de celebrar a parceria, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 17 do Decreto nº 26.317/2021, as organizações que se enquadrarem em quaisquer das hipóteses abaixo:

20.1.1. As entidades de direito privado com fins lucrativos;

20.1.2. Entidade responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto ou membro da Comissão de Seleção e Análise de Propostas seja dirigente, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

20.1.3. Entidade que não atenda aos requisitos de habilitação previstos neste edital;

20.1.4. Entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

20.1.5. Entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Municipal;

20.1.6. Entidade que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

20.1.7. Entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto nas seguintes hipóteses:

20.1.7.1. A irregularidade que motivou a rejeição foi sanada e os débitos foram quitados;

20.1.7.2. A decisão de rejeição foi reconsiderada ou revista;

20.1.7.3. A apreciação das contas estiver pendente de recurso com efeito suspensivo;

20.1.8. Entidade que tenha sido punida com sanção administrativa, pelo período em que perdurar a penalidade:

20.1.8.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

20.1.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.1.8.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos municipais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.8.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção — a qual será concedida após ressarcimento dos prejuízos e decursos de 2 anos da sanção;

20.1.9. Entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

20.1.10. Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoas:

20.1.10.1. Cujo contas de parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

20.1.10.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

20.1.10.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

20.2. A comprovação de qualquer um dos impedimentos acima resultará na inabilitação automática da OSC, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. A OSC deverá apresentar, no momento da habilitação, declaração formal de que não incorre em nenhum dos impedimentos listados nesta seção.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Preenchidos os requisitos legais, a organização contemplada será convocada para apresentar os seguintes documentos:

21.1.1. Envelope 02

21.1.1.1. Identificação externa:

21.1.1.1.1. Nome da Organização;

21.1.1.1.2. Chamamento Público nº 02/2026 – SEQUAV

21.1.1.2. Conteúdo do envelope:

21.1.1.2.1. Habilitação jurídica:

21.1.1.2.1.1. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo;

21.1.1.2.1.2. Ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;

21.1.1.2.1.3. Demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

21.1.1.2.1.3.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

21.1.1.2.1.3.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

21.1.1.2.1.3.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

21.1.1.2.1.4. Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;

21.1.1.2.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;

21.1.1.2.1.6. Comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

21.1.1.2.2. Regularidade fiscal:

21.1.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;

21.1.1.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

21.1.1.2.2.3. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;

21.1.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

21.1.1.2.3. Documentos de qualificação técnica:

21.1.1.2.3.1. Demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;

21.1.1.2.3.2. Demonstração de que existem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

21.1.1.2.3.3. Para fins de atendimento do item anterior, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia;

21.1.1.2.3.4. Currículo do responsável técnico pela execução integral do projeto;

21.1.1.2.4. Qualificação econômico-financeira:

21.1.1.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

21.1.1.2.4.2. Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;

21.1.1.2.4.3. Demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste;

21.1.1.2.5. Documentações complementares:

21.1.1.2.5.1. Declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

21.1.1.2.5.2. Declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;

21.1.1.2.5.3. Declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a Administração Pública em virtude de ter sido declarada inidônea;

21.1.1.2.5.4. Declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;

21.1.1.2.5.5. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

21.1.1.2.5.6. Declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

21.1.1.2.5.7. Certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

21.1.1.2.5.8. Declaração de que a documentação apresentada se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

21.1.1.2.5.9. Declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias;

21.1.1.2.5.10. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;

21.1.1.2.5.11. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

21.1.1.2.5.12. Certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;

21.1.1.2.5.13. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;

21.1.1.2.5.14. Declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto nº 26.317/2021;

21.1.1.2.5.15. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio.

21.1.2. A OSC deverá apresentar declaração de que não está impedida de celebrar a parceria, declarando, portanto, que não incorre em quaisquer das hipóteses de que tratam o art. 17 do Decreto nº 26.317/2021 e o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

21.1.3. Os documentos deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados neste edital, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21.1.4. Todas as declarações deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado; os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

21.1.5. Documentos que possuírem data de validade deverão ser substituídos na medida de seu vencimento até a assinatura do Termo de Fomento e durante a vigência da parceria.

21.1.6. Toda a documentação deverá estar na ordem deste edital.

22. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

22.1. Os locais de execução dos projetos desportivos de rendimento devem priorizar espaços que assegurem acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria e com as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

22.2. A OSC deverá descrever no Plano de Trabalho as medidas concretas de acessibilidade que serão adotadas, tais como:

- Acesso físico livre de barreiras arquitetônicas nos locais de treino e competição; Disponibilização de banheiros acessíveis;
- Sinalização tátil e visual adequada;
- Reserva de assentos para pessoas com deficiência e idosos em eventos esportivos; Uso de linguagem clara e recursos de comunicação acessível (quando aplicável).

22.3. No caso de projetos cujo objeto seja exclusivamente voltado à excelência esportiva de competição (ex.: equipes de alto rendimento em categorias adultas), não será exigida a inclusão direta de pessoas com

deficiência como atletas, desde que os espaços de realização de treinos e competições sejam acessíveis ao público espectador, em conformidade com a legislação vigente.

22.4. A não observância das medidas de acessibilidade nos locais de execução do projeto, quando tecnicamente viável, poderá ensejar a rejeição total ou parcial da prestação de contas, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 49, §1º, do Decreto nº 26.317/2021.

23. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

23.1. A OSC declarada vencedora estará convocada, conforme cronograma do edital, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Plano de Trabalho e a Proposta de Preço, conforme modelos dos Anexos I e II, que deverá ser único atendendo todo o objeto.

23.2. A previsão de receitas e despesas deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

23.2.1. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

23.2.2. Atas de registro de preços em vigência adotadas por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

23.2.3. Tabelas de preços de associações profissionais;

23.2.4. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

23.2.5. Pesquisa publicada em mídia especializada;

23.2.6. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

23.2.7. Portal de Compras Governamentais;

23.2.8. Cotações com no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas, devendo estes ser apresentados em papel timbrado, com data e assinatura do responsável/representante comercial;

23.2.9. Regimento de taxas e custos diversos de entidades de administração do desporto;

23.2.10. Parâmetros financeiros de legislação de bolsa auxílio atleta e bolsa técnico;

23.2.11. Tabelas de referência da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania (Lei de Incentivo ao Esporte).

23.3. A elaboração do Plano de Trabalho será realizada em diálogo técnico entre o Responsável Técnico da OSC e a Administração Pública, para melhor atender o interesse público.

23.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela Administração Pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para sua reapresentação pela OSC, conforme o cronograma do edital.

23.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

24. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

24.1. Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.2. É prerrogativa do Município, em casos de inabilitação da proponente vencedora, convocar a(s) próxima(s) classificada(s) ou decidir realizar novo processo de chamamento público.

24.3. Em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando, quando for o caso, os seguintes documentos, cuja cópia legível será entregue:

24.3.1. Certidão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dos locais de realização dos treinamentos das equipes;

24.3.2. Listagem com nome, número do CPF, data de nascimento, cargo e função de cada um dos funcionários e demais pessoas que executarão o objeto;

24.3.3. Apresentação de número de conta bancária específica e individualizada da entidade para recebimento e movimentação de cada fonte de recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

24.3.4. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para realização do objeto pactuado.

24.4. Todas as declarações deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado. Os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

24.5. As despesas com a publicação do extrato do termo no Jornal do Município correrão por conta da Administração Municipal.

24.6. Para celebração do Termo de Fomento com entidades que tenham celebrado ajustes com a Administração Pública no passado, será preciso avaliar a existência de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, devidamente homologada por comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

25. APLICAÇÃO DE RECURSOS

25.1. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso e ocorrerá em consonância com as metas pactuadas, desde que prestadas as contas do período anterior.

25.2. O recurso financeiro repassado deverá ser gasto exclusivamente nas ações (rubricas) contempladas no Plano de Trabalho aprovado. Modificações no orçamento original ou nas rubricas aprovadas serão

permitidas somente mediante solicitação prévia e aprovação de readequação do Plano de Trabalho, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 30 do Decreto nº 26.317/2021.

25.3. As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência, bem como a busca permanente de qualidade.

25.4. Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação financeira de curto prazo em instituição financeira pública. Os rendimentos financeiros auferidos serão obrigatoriamente computados em favor do objeto da parceria e aplicados exclusivamente na sua consecução, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

25.5. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens serão gravados com cláusula de inalienabilidade e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de extinção da parceria, nos termos do § 5º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e do § 5º do art. 28 do Decreto nº 26.317/2021.

26. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

26.1. A todo instrumento celebrado nos termos deste Edital de Chamamento, deverá ser designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado.

26.1.1. O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

26.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26.1.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

26.1.3.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

26.1.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

26.1.3.3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

26.1.3.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

26.1.3.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

26.2. Os procedimentos de fiscalização contemplarão:

26.2.1. Visitas técnicas in loco, realizadas no mínimo quadrimestralmente;

26.2.2. Reuniões de monitoramento;

26.2.3. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;

26.2.4. Análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo Plano de Trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

26.3. A OSC deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução do objeto, para representá-la.

26.4. A OSC é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto pactuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de meios empregados.

26.5. O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, cujas obrigações são:

26.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador (es);

26.5.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

26.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.

26.6. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação.

26.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, e se reunirá, periodicamente, para avaliar a execução dos termos de colaboração, tendo em vista: O aprimoramento dos procedimentos; A padronização de objetos, custos e indicadores; A produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados. Cabe à Comissão avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

26.8. Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública, tendo dentro de suas atribuições coordenarem, articular e avaliar a execução das ações.

26.9. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá pactuar metas com a OSC contemplada, quando da assinatura do Termo de Fomento, que subsidiará seus trabalhos além dos indicadores já apresentados na proposta.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Edital permanecerá publicado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida na internet: <http://esporte.sorocaba.sp.gov.br>, de modo a possibilitar que qualquer interessado possa se credenciar.

27.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação em meio oficial, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, por petição protocolada na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: semes@sorocaba.sp.gov.br.

27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas.

27.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

27.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar: A eliminação da proposta apresentada; A aplicação das sanções administrativas cabíveis; A comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

27.8. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

27.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

27.10. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Rafael Domingos Militão
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

Editais de chamamento público SEQUAV nº 02/2026

De acordo com o Dec. nº 26.317/21, art. 19, §º 1º: “O plano de trabalho deverá ser composto por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontra em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada.”

Índice	Fls.
1. Objeto a ser executado	
2. Identificação do proponente	
3. Responsável pela instituição	
4. Introdução (Descrição da realidade objeto do ajuste)	
5. Objetivo Geral e Objetivos específicos do projeto	
6. Etapas ou Fases de Execução e previsão de início e fim da execução do objeto	
7. Local e horários de execução do projeto	
8. Metodologia	
9. Metas Qualitativas, Quantitativas e seus indicadores	
10. Ações indispensáveis e volume de serviços	
11. Relação de Recursos Humanos envolvidos	
12. Relação de recursos materiais	
13. Formas empregadas para a fiscalização do projeto	
14. Medidas de acessibilidade e inclusão	
15. Conclusão	

1 – OBJETO A SER EXECUTADO

Execução de projeto de REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA, não profissional, destinado a seleção e treinamento de

atletas visando a manutenção de equipes para a participação em competições representando o município de Sorocaba no âmbito da Melhor Idade / Terceira Idade - JOMI.

Nível: () Formação Esportiva () Excelência Esportiva

Modalidade esportiva: _____

Gênero: () Masculino () Feminino

Faixa(s) Etária(s) / Categoria(s): 60 anos ou mais (Melhor Idade / Terceira Idade – JOMI)

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da instituição:

CNPJ:

Data de abertura:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone (s):

Cel:

Página na internet (homepage):

Endereço eletrônico (e-mail):

Registro CREF/SP:

Vigência do Registro:

Dados bancários:

Banco:

(Conta exclusiva e específica para movimentação dos recursos)

Agência:

Conta-Corrente:

3 – RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo:

Cargo:

Mandato:

Início:

Término:

CPF:

Identidade (RG) / Órgão Expedidor:

Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular)		Endereço eletrônico (e-mail):	

4 – INTRODUÇÃO (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DO AJUSTE)

*Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. Nº 26.317/21, art. 19, inc. V; e na Lei Federal nº 13.019/14, art. 22, inc. I; o proponente deve fazer a descrição da **realidade objeto do ajuste**, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas.*

Exemplo:

Tradicionalmente o município de Sorocaba fomenta a prática do desporto de rendimento (não profissional) por meio de parcerias com as entidades de administração e de prática desportiva aqui sediadas. Essa política pública vem se mostrando bem sucedida ao longo do tempo, trazendo benefícios para a população local, ao colocar a sua disposição meios e formas de exercitação do desporto em nível de rendimento, ou mesmo para fins de acompanhamento pelo público em geral, que pode assistir os jogos aqui realizados e torcer pelas equipes e atletas que representam a cidade nas mais diversas competições promovidas pelas ligas, federações e confederações esportivas, bem como as organizadas pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, como é o caso dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, dentre outras.

Sendo essa a realidade objeto do ajuste, nosso desejo é estabelecer parceria com o Município e assim colocar em execução projeto voltado para a manifestação do desporto de rendimento (não profissional), destinado a seleção de atletas, treinamento e participação em competições na modalidade de _____, gênero (masc. ou fem.), na faixa(s) etária(s) de ____ até ____ de idade, isto é, na(s) categoria(s) _____. Assim sendo, as atividades a serem executadas compreendem 03 (três) fases: (I) Seleção de atletas; (II) Treinamentos, e; (III) Participação em competições, tendo por finalidade representar esportivamente o município de Sorocaba e alcançar os objetivos e as metas qualitativas e quantitativas adiante estabelecidas.

5 – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

Aqui, conforme previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. IX; e na Lei Federal nº 13.019/14, art. 35, inc. III, a entidade deverá descrever o objetivo geral do Projeto e seus objetivos específicos, em consonância com o OBJETO do Edital.

Exemplo:

OBJETIVO GERAL: Promover o recrutamento e a seleção de atletas com bom desempenho em processo seletivo na modalidade de _____, gênero (masculino ou feminino), na faixa etária/categoria _____, e oferecer ao grupo treinamento intensivo para prática do desporto em nível de rendimento (não profissional), visando bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais durante o ano de 20XX.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (I) Ter um plantel de ____ atletas; (II) Realizar sessões de treinamento diário, de acordo com as melhores práticas e aplicadas por profissionais de educação física especializados; (III) Participar dos Jogos da Melhor Idade / Terceira Idade - JOMI; (IV) Participar dos Jogos Regionais; (V) Participar dos Jogos Abertos do Interior; (VI) Ao final do projeto ter melhorado (ou mantido) os resultados alcançados em relação ao ano anterior nas competições em que participar; (VII) Ao final do projeto ter melhorado a condição física e técnica dos atletas do elenco.

6 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO E PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. Nº 26.317/21, art. 19, incs. VI e VII; e na Lei Federal; o proponente deve informar a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Exemplo:

Início: Data da assinatura do Termo de Fomento.

Fim: 31 de dezembro de 2026.

Tempo estimado de execução: 6 meses

FASES DE EXECUÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Contratação da Comissão Técnica	X					
Compra de materiais esportivos e uniformes	X					
Seleção de atletas	X					
Sessões de treinamentos técnico, tático e físico	X	X	X	X	X	X
Participação em competições		X	X	X	X	X

Encerramento do projeto						X
-------------------------	--	--	--	--	--	---

7 – LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO E O PÚBLICO DIRETAMENTE ATENDIDO

Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. X; o proponente deve informar o(s) local(is) de execução do projeto, em especial, os locais de treinamento, de preparação física (academia) e os locais das competições.

Exemplo:

Abrangência: todos os bairros de Sorocaba, em especial, [...] destinado a seleção de atletas, treinamento e participação em competições na modalidade de _____, gênero (masc. ou fem.), na faixa(s) etária(s) de ____ até ____ de idade, isto é, na(s) categoria(s) _____.

Treinamento e mando de jogos

Local	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
Ginásio XXX	08h00 às 12h00		08h00 às 12h00		08h00 às 12h00	Jogos a programar	Jogos a programar

Condicionamento físico dos atletas

Local	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
Academia XXX		08h00 às 12h00		08h00 às 12h00			

8 – METODOLOGIA

Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. II; e na Lei Federal nº 13.019/14, art. 22, II; o proponente deve informar as atividades a serem executadas e sua metodologia. Metodologia pode ser definida como uma sistematização para alcançar um resultado.

Exemplo:

Atividades a serem executadas	Metodologia <i>(Sistematização para alcançar um resultado)</i>
Formação do elenco de atletas	- Contratação da Comissão Técnica; - Compra de uniformes e materiais esportivos; - Definição de local para realização de jogos e treinos;

	- Recrutamento pelo Técnico da equipe, através de convite de atletas que apresentem bom desempenho na prática do desporto; - Realização de processos seletivos (peneira).
Aplicação de sessões de treinamento técnico, tático e físico	A) Uso do Ginásio _____ para treinamentos e mando de jogos, cedido pela PMS/SEQUAV; B) Parceria com a academia XXXXX; C) Coordenação dos trabalhos aplicada pela Comissão Técnica, formada por profissionais habilitados em suas respectivas áreas.
Participação em competições oficiais do desporto de rendimento	- Filiação da OSC na Federação Paulista XXXX; - Atendimento de convocação da PMS/SEQUAV para participação nas competições promovidas pela Secretaria de Esporte do Governo do Estado de São Paulo.

9 – METAS QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS E SEUS INDICADORES

Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, incs. III e IV; na Lei Federal nº 13.019/14, art. 22, incs. III e IV,; o proponente deve definir **metas qualitativas e quantitativas** mensuráveis a serem atingidas diretamente **relacionadas às atividades** a serem desenvolvidas e sua metodologia, contendo: (a) definição de **parâmetros** a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; (b) **periodicidade** de avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste, bem como a definição dos **indicadores**, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas): a entidade deverá apresentar os meios pelos quais verificará o cumprimento das metas e objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, resultados da equipe e da cidade em competições anteriores (comparativo), número de atletas atendidos, resultados alcançados, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram. Definir também a periodicidade de avaliação das metas (mensal, trimestral, semestral, anual).

Exemplo: *As atividades devem ser idênticas às descritas na metodologia, respeitar as fases de execução e ter relação com os objetivos específicos.

Atividades*	Metas Qualitativas	Parâmetros de referência	Periodicidade Início e fim	Indicadores	Meio de verificação
-------------	-----------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------	------------------------

Etapas 1: Avaliação da capacidade física e habilidades motoras.	Realizar as avaliações e reavaliações das capacidades físicas e habilidades motoras dos atletas. Levando em consideração as particularidades das modalidades.	Avaliação de desempenho físico e motor dos atletas no início, decorrer e final do projeto.	Inicial e Trimestral.	Relatórios de avaliações físicas e motoras.	Relatórios de avaliações físicas e motoras.
Etapas 2: Aplicação de sessões de treinamentos técnicos, táticos e físicos.	Oferecer treinamento de alto nível, por meio de profissionais qualificados.	Documento com o planejamento detalhado dos treinamentos técnicos, táticos e físicos.	Trimestral.	Relatório dos treinamentos realizados em comparação com os planejados e lista de presença dos atletas nos treinamentos.	Relatórios e dados estatísticos colecionados pela Comissão Técnica.
Etapas 3: Participação em competições oficiais do desporto de rendimento.	Melhorar o desempenho em relação ao ano anterior.	Comparação de resultados do ano corrente com o ano anterior.	Trimestral.	Resultados nas competições.	Relatório comparativo com as classificações finais do ano anterior e do ano corrente.
Atividades*	Metas Quantitativas	Parâmetros de referência	Periodicidade Início e fim	Indicadores	Meio de verificação
Etapas 1: Formação elenco de atletas.	Formar uma equipe com X atletas aptos para os treinamentos e competições.	Número de atletas ativos.	Única (Primeiro mês de desenvolvimento do projeto).	Relatório de atletas inscritos e lista de frequência nos treinamentos.	Relatório de atletas inscritos e ativos e lista de presença nos treinamentos.
Etapas 2: Manutenção do	Manter uma equipe com X atletas aptos para os	Número de atletas ativos.	Trimestral	Relatório de atletas inscritos e	Relatório de atletas inscritos e ativos e lista de presença

elenco de atletas	treinamentos e competições.			lista de frequência nos treinamentos.	nos treinamentos.
Etapas 3: Aplicação de sessões de treinamentos técnicos, táticos e físicos.	Oferecer X sessões de treinamentos semanais, totalizando X sessões de treinamentos mensais.	Número de sessões de treinamentos realizados.	Trimestral.	Relatório das sessões de treinamentos realizados com o número de participação dos atletas.	Relatório das sessões de treinamentos realizados com o número de participação dos atletas.
Etapas 4: Participação em competições oficiais do desporto de rendimento.	Participar de X competições oficiais de nível regional e X competições oficiais de nível estadual.	Número de participação nas competições.	Trimestral.	Número de participação nas competições.	Relatório com as competições em que a equipe participou, com as devidas súmulas comprobatórias.

10 - AÇÕES INDISPENSÁVEIS E VOLUME DE SERVIÇOS

Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. XI e seu § 2º; o proponente deve informar as **ações indispensáveis** para execução do projeto, bem como o **volume de serviços** a serem pactuados, associando-os com a respectiva **demandas**.

Exemplo:

Ações indispensáveis / serviços:	Demandas
Contratação da Comissão Técnica	Seleção e treinamentos dos atletas
Cessão do ginásio (xxxx) pela PMS/SEQUAV	Local para treinamento e mando de jogos
Cessão de ônibus para viagens pela PMS/SEQUAV	Deslocamento para jogos fora do município
Parceria com academia de ginástica (local para realização de condicionamento físico)	Condicionamento físico dos atletas
Compra de materiais esportivos	Materiais esportivos para uso em treinamentos e competições

Compra de uniformes	Uniformes para uso em treinos e jogos
Pagamento de bolsa auxílio atleta	Incentivo para os atletas poderem custear suas despesas básicas e poderem se dedicar aos treinamentos e jogos
Pagamento de taxas federativas (anuidade, inscrição de atletas, arbitragem etc.)	Condição para participação em competições oficiais que caracterizam o desporto de rendimento
Cobertura de despesas com viagens (alimentação, estadia)	Permitir a participação nos jogos na condição de visitante
Exames médicos admissionais para os atletas	Obrigatório para inscrição dos atletas na Federação
Contratação de serviço de contabilidade	Suporte para gestão dos recursos e prestação de contas

11 – RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Neste item, de acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. XII; o proponente deve relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como, os que fizerem parte do quadro de funcionários da entidade (esclarecer se serão remunerados com recursos do termo de fomento).

Exemplo:

Cargo	Quant.	Nível escolaridade	Jornada de trabalho*	Horários	Forma de contratação	Fonte pagadora	Forma de contratação
Técnico	1	Superior	Seg. a Sex	08h00 – 14h00 (30 horas/sem.)	CLT	Recursos do Termo de Fomento	CLT
Auxiliar Técnico	1	Superior	Seg. a Sex	08h00 – 14h00 (30 horas/sem.)	PJ	Recursos próprios (patrocínio)	PJ
Preparador Físico	1	Superior	Seg. a Sex	08h00 – 14h00 (30 horas/sem.)	PJ	Recursos próprios (patrocínio)	PJ

Supervisor	1	Superior	Seg. a Sex	08h00 – 14h00 (30 horas/sem.)	Voluntário	Sem custo	Voluntário
------------	---	----------	------------	-------------------------------------	------------	-----------	------------

* Será feito banco de horas para compensação dos dias trabalhados nos finais de semana (jogos).

Quando a fonte pagadora for a PMS/SEQUAV (Recursos do Termo de Fomento), os custos decorrentes deverão ser detalhados e precificados na proposta de preço.

12 – RELAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

Neste item, de acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. XIII; o proponente deve relacionar os recursos materiais necessários para consecução do objeto.

Exemplo:

- 1) Materiais esportivos;
- 2) Uniformes de jogos e treinos;
- 3) Pista de atletismo do centro esportivo XXXXXX;
- 4) Ônibus para competições fora do município de Sorocaba;
- 5) Materiais para serviços de fisioterapia;

Os custos que envolvam utilização de recursos do ajuste deverão ser detalhados e precificados na proposta de preço.

13 – FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Neste item, de acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. XIV; o proponente deve informar os meios que irá empregar na fiscalização do projeto. Compliance significa estar em acordo com as leis, padrões éticos e regulamentos internos e externos.

Exemplo:

A entidade, através de sua diretoria executiva e conselho fiscal, com base no seu estatuto social, monitora regularmente a execução dos projetos que realiza, buscando assegurar o efetivo cumprimento de suas obrigações, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Fomento a ser firmado com a PMS/SEQUAV, bem como no tocante ao disposto no Dec. Nº 26.317/21 e Lei Federal nº 13.019/14. Não obstante, a Comissão Técnica fica encarregada da aplicação do plano de trabalho, conforme previsto neste documento oficial, sendo ao final, por ocasião da prestação de contas, encaminhadas todas as informações relativas a execução financeira, execução do objeto, relação de empregados contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

14 – MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

De acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. VIII; o proponente deve informar as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto.

Exemplo:

Por se tratar de projeto voltado ao esporte de excelência esportiva de competição, não é possível promover a inclusão direta de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas na condição de atletas, No entanto, cabe ressaltar que o local de realização dos jogos (Ginásio XXX), possui vagas exclusivas de estacionamento, condições de acessibilidade e assentos reservados para este público, assim como banheiros adaptados, servindo como meio de lazer para que estes possam assistir os jogos no local.

15 – CONCLUSÃO

Termos em que;

P. deferimento.

Sorocaba, _____.

Presidente (entidade)

PROPOSTA DE PREÇO – TERMO DE FOMENTO

Editais de chamamento público SEQUAV nº 02/2026

1 – OBJETO A SER EXECUTADO

Execução de projeto de REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA, não profissional, destinado a seleção e treinamento de atletas visando a manutenção de equipes para participação em competições representando o município de Sorocaba.

Nível: () Formação Esportiva () Excelência Esportiva

Modalidade esportiva: _____

Gênero: () Masculino () Feminino

Faixa(s) Etária(s) / Categoria(s): 60 anos ou mais (Melhor Idade / Terceira Idade)

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da instituição:

CNPJ nº

3 – VALOR DA PROPOSTA

De acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, § 3º, inc. II; o proponente deve informar o valor da proposta, de acordo com os custos apurados.

Exemplo:

Valor da proposta: R\$ 120.340,00 (cento e vinte mil trezentos e quarenta reais).

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

De acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, § 3º, inc. III; o proponente deve informar o plano de aplicação dos recursos financeiros, com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo os valores unitários e as respectivas quantidades.

Exemplo:

Item		Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
1	RH – Técnico de (modalidade)	4.000,00	6 meses	24.000,00

2	Encargos trabalhistas Técnico de (modalidade)	900,00	6 meses	5.400,00
3	Bola de (modalidade)	250,00	20 unid.	5.000,00
4	Uniforme – Camiseta	45,00	80 peças	3.600,00
5	Uniforme – Shorts	53,00	80 peças	4.240,00
6	Bolsa auxílio atleta	500,00	20x6 meses	60.000,00
7	Federação Paulista de (modalidade) – Anuidade	4.000,00	1 unid.	4.000,00
8	Federação Paulista de (modalidade) – Arbitragem	2.000,00	6 jogos	12.000,00
9	Serviço de contabilidade	350,00	6 meses	2.100,00
				120.340,00

Todos os itens devem ser objeto de 03 orçamentos ou justificativa, como, por exemplo, as taxas de arbitragem (juntar documento da Federação com definição do valor das taxas aplicáveis).

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

De acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, § 3º, inc. IV; o proponente deve informar o cronograma de desembolso das despesas previstas.

Exemplo:

Item		Cronograma de desembolso					
		Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	RH – Técnico de (modalidade)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2	Encargos trabalhistas Técnico de (modalidade)	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	1.650,00
3	Bola de (modalidade)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Uniforme – Camiseta	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Uniforme – Shorts	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6	Bolsa auxílio atleta	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
7	Federação Paulista de (modalidade) – Anuidade	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Federação Paulista de (modalidade) – Arbitragem	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
9	Serviço de contabilidade	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
		33.940,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	18.000,00

6 – PREVISÃO DE RECEITA

De acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, § 3º, inc. V; e Lei nº 13.019/14, art. 22, inc. II-A, o proponente deve informar a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, que deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Exemplo:

Previsão de receitas (fontes)	Valor (R\$)	Estimativa de despesas	Valor (R\$)
Repasse pela PMS/SEQUAV – Termo de Fomento	120.340,00	Conforme Plano de aplicação dos recursos: a) Custos diretos — item 1 a 9; b) Custos indiretos — não há custo indireto	120.340,00
Patrocínio	60.000,00	Pagamento de RH não incluso no Plano de aplicação dos recursos, sendo: Auxiliar Técnico e Preparador Físico	60.000,00
Bilheteria	0,00	Não há cobrança de bilheteria	0,00
Lei de Incentivo ao Esporte (Estadual)	0,00	Não temos projeto em execução	0,00

/ Federal)			
Total	180.340,00	Total	180.340,00

7 – CONCLUSÃO

Termos em que;

P. deferimento.

Sorocaba, _____.

Presidente (entidade)

ANEXO II

P.A Nº

TERMO DE FOMENTO Nº /2026

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, e tendo por objeto a execução de projeto de REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA, não profissional, destinado a seleção e treinamento de atletas visando a manutenção de equipes para participação em competições representando o município de Sorocaba no âmbito da Melhor Idade / Terceira Idade (JOMI).

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, CEP 18013-280, neste ato representada por seu Secretário de Vida, doravante denominado MUNICÍPIO ou ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado; , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , neste ato representada por seu presidente , (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 26.317/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento nº X/2026, que se regerá na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a execução de projeto de Representação Esportiva, não profissional, destinado a seleção e treinamento de atletas visando a participação em competições representando o município de Sorocaba na modalidade de em competições oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto e da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo.

1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1.2.1. Contribuir para a melhora da classificação GERAL de Sorocaba no quadro de pontuação dos Jogos da Melhor Idade (JOMI) da 8ª Região Esportiva e", Jogos Abertos da Melhor Idade (JOMI).

1.2.2. Fornecer apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Sorocaba em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;

1.2.3. Fomentar a detecção de talentos e oferecer condições de se manterem em atividade esportiva, representando nosso município;

1.2.4. Estimular a participação dos atletas nas principais competições esportivas;

1.2.5. Equipar os centros esportivos, ginásios e arenas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas desde que a modalidade assim exija;

1.2.6. Incluir Sorocaba como sede das principais competições esportivas;

1.3. Faz parte vinculante deste Termo de Fomento, de maneira indissociável e cumprimento obrigatório, o Plano de Trabalho, a Proposta de Preço e seus anexos.

1.4. Na execução do projeto a OSC deverá assegurar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Será de competência da PMS/SEQUAV, durante a execução do projeto, dentre outras:

2.1.1. Avaliar e aprovar as competições esportivas que serão atendidas através do Termo de Fomento, diante do projeto desportivo apresentado pelo proponente;

2.1.2. Convocar, sempre que entender necessário, as equipes, atletas e comissões técnicas para participarem de competições, seminários ou outros eventos que a SEQUAV julgar importantes;

2.1.3. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria bem como o(s) atendimento(s) realizado(s) pela Organização da Sociedade Civil, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, e demais diligências a serem designadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

2.1.4. Analisar e aprovar a prestação de contas da OSC, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 26.317/2021 e demais alterações, as Instruções TCE-SP nº 01/2020 e com as demais condições do Edital de chamamento, aceitando-as ou rejeitando-as.

2.1.5. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto da parceria realizada mediante Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

2.1.6. Transferir recursos financeiros para implantação e manutenção de equipe de treinamento e rendimento esportivo, conforme objeto deste ajuste.

2.1.7. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

2.2. Das obrigações da OSC:

2.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente Termo, seu interesse em promover a prorrogação ou renovação.

2.2.2. Compete à OSC no campo administrativo:

2.2.2.1. Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos do Edital de Chamamento e das legislações pertinentes;

2.2.2.2. Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução deste instrumento;

2.2.2.3. Participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações;

2.2.2.4. Informar previamente a SEQUAV, por meio oficial, todo fato relevante, bem como comunicar eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;

2.2.2.5. Solicitar, com antecedência, por meio oficial, toda e qualquer pretensão de alteração nas ações, gastos, núcleos ou forma de execução do Plano de Trabalho respeitando-se o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 26.317/2021, e inadmitida modificação substancial do objeto;

2.2.2.6. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho;

2.2.2.7. Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública;

2.2.2.8. Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade;

2.2.2.9. Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento;

2.2.2.10. Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação;

2.2.2.11. Devolver a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;

2.2.2.12. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de esportes os recursos oriundos da presente parceria;

2.2.2.13. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2.14. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

2.2.2.15. Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.2.2.16. Abster -se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.2.2.17. Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

2.2.3. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.2.4. É de igual responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ajuste ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.2.5. Informar no Plano de Trabalho a forma de contratação de pessoal conforme art. 19, inciso XII do Decreto 26.317/2021 observando-se, ademais, quanto ao atleta não profissional, o disposto na legislação federal pertinente, inclusive respeitando os níveis da prática esportiva.

2.2.6. A entidade deverá apresentar em seu Plano de Trabalho as medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, observando o disposto na Lei nº 13.146/2015, visando sua aplicação no que for pertinente ao caso concreto respeitadas suas especificidades, tendo em vista a participação inclusiva deste público em suas atividades permanentes e/ou específicas.

2.2.7. Divulgar na internet suas ações e todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal e atender o disposto no art. artigos 58 e 59 do Decreto nº 26.317/2021 respeitando-se, ademais, o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

2.2.8. Expor o apoio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba em todas as ações desenvolvidas pela OSC, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia respeitando- se, ademais, o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

2.2.9. Aplicar o símbolo do Governo do Município de Sorocaba nos meios de divulgação do evento, tais como: peças produzidas; medalhas; banners; placas de homenagem; troféus; cartazes; faixas; folders; flyers; backdrop; certificados; revista oficial do evento; camisetas; bonés; e demais materiais e veículos de comunicação, incluindo as mídias eletrônicas.

2.2.10. Disponibilizar no site da OSC, o link da página da SEQUAV.

2.2.11. Cumprir o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a entidade apresentar os documentos, esclarecimentos ou quaisquer informações relevantes em relação ao ajuste.

2.2.12. Compete à OSC no campo esportivo:

2.2.12.1. Selecionar atletas e oferecer treinamento de alto nível na respectiva modalidade esportiva, buscando obter o melhor resultado nas competições em que participar representando a cidade de Sorocaba;

2.2.12.2. Manter equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade e realizar de forma técnica e metodológica — na área de treinamento esportivo — ações que proporcionem o melhor resultado esportivo possível nas competições:

2.2.12.3. No nível Excelência Esportiva: Participar, obrigatoriamente, quando da elegibilidade, dos Jogos da Melhor Idade (JOMI) com a principal equipe e atletas, em modalidade que conste nos regulamentos da Secretaria de Esportes do estado de São Paulo.

2.2.12.4. Manter pessoal qualificado e habilitado para o desempenho das funções da comissão técnica, responsabilizando-se integralmente pelos encargos da relação trabalhista que possa decorrer;

2.2.12.5. Atender as convocações da PMS/SEQUAV para representação esportiva, em especial, nas competições realizadas pela Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, respeitando os prazos e condições de participação e participar dos eventos da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida quando convocados;

2.2.12.6. Cuidar da guarda e manutenção dos uniformes, material esportivo e demais instrumentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prática desportiva;

2.2.12.7. Aprovar junto à PMS/SEQUAV a identidade visual do uniforme de treinamento e competições, o qual deverá conter o brasão oficial do município e a inscrição Prefeitura de Sorocaba;

2.2.12.8. Sempre que divulgar notas à imprensa, informar que recebe apoio da PMS/SEQUAV, na execução do projeto desportivo;

2.2.12.9. Nos eventos de participação obrigatória, toda e qualquer divulgação deverá ser feita evidenciando o nome e o brasão do município, podendo haver, também, o nome e o brasão ou símbolo da entidade.

2.2.12.10. Informar a PMS/SEQUAV sempre que agregar parceiros (patrocinadores e apoiadores) com a finalidade de incremento do projeto desportivo, desde que não tenham constado na proposta original;

2.2.12.11. Avaliar as condições de saúde dos atletas e sua manutenção para a prática esportiva;

2.2.12.12. Quando participar de competições representando o Município, empenhar-se em zelar pelos princípios do jogo limpo (fair play);

2.2.12.13. Encaminhar à PMS/SEQUAV, relatório de atividades desenvolvidas relativas ao projeto desportivo, trimestralmente, referente ao período imediatamente anterior, em conformidade com a ajuste celebrado e manual de prestação de contas SEQUAV;

2.2.12.14. Prestar contas à PMS/SEQUAV, no mínimo trimestralmente, dos valores financeiros recebidos, referente ao período imediatamente anterior, através da apresentação dos documentos fiscais respectivos, conforme critérios estabelecidos;

2.2.12.15. Participar sempre que convocado dos eventos da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;

2.2.12.16. Atender de forma gratuita através de atividades desenvolvidas em equipes de treinamento/rendimento esportivo, em locais apropriados, com materiais e equipamentos adequados;

2.2.12.17. Promover o aperfeiçoamento esportivo através de treinamentos técnicos e táticos e incentivar a participação em competições;

2.2.12.18. Disseminar os valores do esporte; contribuir para o desenvolvimento de atletas; revelar talentos esportivos;

2.2.12.19. Praticar o esporte segundo as normas e regras de prática desportivas, regionais, estaduais nacionais e internacionais;

2.2.12.20. Promover e participar de competições com a finalidade de obter bons resultados e representar o município de Sorocaba nas competições esportivas oficiais.

2.2.12.21. Atender as determinações da PMS/SEQUAV no tocante à implantação e desenvolvimento do projeto esportivo, encaminhando, dentro do prazo fixado, as informações que lhe forem solicitadas;

2.2.13. A OSC deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução do objeto, para representá-la.

2.2.14. A OSC é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto pactuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de meios empregados.

2.2.15. A obrigação da entidade de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da seleção.

2.2.16. É obrigação da OSC cumprir com os prazos estabelecidos na legislação, no edital e neste termo de fomento.

2.2.17. Realizar a contrapartida, em serviços, conforme consta no Edital de Chamamento, cuja expressão monetária estimada é de R\$ 400,00 por mês.

2.2.18. É obrigação da OSC manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da seleção (Decreto Municipal 26.317/2021, artigo 28, III. "I").

3. DAS SANÇÕES

3.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Decreto Municipal 26.317/2021 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as sanções de:

3.1.1. Advertência;

3.1.2. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

3.1.4. Glosa e devolução de recursos financeiros, caso a OSC venha a realizar despesas que excedam o valor aprovado em cada ação do Plano de Trabalho, sem prévia apresentação de pedido de ajuste junto a SEQUAV, na forma estabelecida neste Termo e, respectivo edital e Decreto Municipal nº 26.317/2021.

3.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

3.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

3.4. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

3.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva de secretário.

4. VALORES DO AJUSTE E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Administração pública repassará à OSC em parcelas o valor de R\$_____, conforme Cronograma de Desembolso aprovado.

4.2. Correrão as despesas à conta da dotação orçamentária_____, e da nota de empenho nº_____.

4.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

4.4. O número da conta bancária específica da entidade para recebimento e movimentação dos recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, é o seguinte: _____.

4.4.1. Obriga-se a entidade a manter e movimentar os recursos na referida conta.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas, sendo realizados repasses trimestrais, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ _____ e a 2ª parcela no valor de R\$ _____.

5.1.1. A 1ª parcela será repassada em até 15 dias após a entrada de vigência do Termo de Fomento, enquanto que as parcelas subsequentes serão repassadas em até 30 dias após o início do trimestre.

5.1.2. Os recursos serão depositados pela Secretaria da Fazenda, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.

5.1.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.1.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.1.5. Os repasses serão realizados considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:

5.1.5.1. A parte variável será subtraída quando o objeto for realizado em proporção inferior ao inicialmente previsto;

5.1.5.2. Quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.

5.1.5.3. As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

5.1.5.3.1. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

5.1.5.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

5.1.5.3.3. Quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

5.1.5.3.4. Quando constatado débitos perante as fazendas em esfera municipal, estadual ou federal.

5.2. O recurso financeiro repassado deverá ser gasto dentro das ações (rubricas) contempladas de acordo com o projeto apresentado. Modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido e aprovação de readequação do plano de trabalho através de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC, antes de ocorrer o gasto conforme art. 57 da Lei 13.019/2014 e art. 30 do Decreto 26.317/2021.

5.3. A realização de despesas que extrapolem o previsto no plano de trabalho e não forem objeto de pedido de ajuste ao tempo oportuno, serão rejeitadas (glosadas) pela SEQUAV.

5.4. Excetuado o disposto no item 5.6, a OSC não deve realizar despesas que excedam o valor aprovado em cada ação do plano de trabalho, sem prévia apresentação de pedido de ajuste junto a SEQUAV, sob pena de abertura de diligência para devolução do gasto excedente, por ocasião da apreciação da prestação de contas.

5.5. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

5.6. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial, na forma do edital. As receitas financeiras auferidas desta aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, atentando para o disposto no respectivo edital.

5.7. Os recursos depositados pela administração pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

5.8. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, ou em frações deste, uma ou mais vezes, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização da SEQUAV.

6.2. A prorrogação ou renovação será realizada conforme disponibilidade orçamentária e renovação dos Planos de Trabalho, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do fim da parceria.

6.3.A prorrogação do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1.O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

7.2.É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

7.3.A administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

7.3.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

7.3.2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

7.3.3. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento;

7.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

7.3.5. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1.A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação.

8.2.A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em plataforma eletrônica (SGTS), utilizando modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (RP-10).

8.2.1.A OSC e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA utilizarão a plataforma eletrônica (SGTS) nas prestações de contas parciais, finais e em suas eventuais diligências;

8.3. Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias.

8.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá solicitar que a prestação seja apresentada, também, em cópia física, sempre que julgar necessário.

8.5. Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

8.6. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 (dez) anos;

8.7. Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço;

8.8. Serão exigidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho: holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições, termo de adesão bolsa auxílio atleta Direito de imagem, Termo de Adesão de Bolsa Técnico, recibos de pagamentos, cupons fiscais, notas fiscais eletrônicas, contrato, comprovante de transferência eletrônica.

8.9. As prestações de contas conterão no mínimo:

8.9.1. Relatório pormenorizado da execução do objeto elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo, as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados associados aos objetivos, identificados por meio de documentos comprobatórios.

8.9.1.1 Podem ser usados como documentos comprobatórios: súmulas, listas de presença em treinamentos, fotos (com as devidas legendas), planilhas de controle de treinamento, boletins oficiais, resultados oficiais das competições organizadas por ligas, federações e confederações, relatórios elaborados pelas comissões técnicas (devidamente assinado pelos responsáveis), matérias veiculadas na mídia, entre outros.

8.9.2. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

8.9.3. Extrato bancário da conta corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final acompanhado da conciliação bancária;

8.9.4. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº _____", inclusão no corpo da nota "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº " nos termos das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.9.5. Relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:

8.9.5.1. Nome completo;

8.9.5.2. Número de inscrição no CPF;

8.9.5.3. Data de nascimento;

8.9.5.4. Cargo exercido;

8.9.5.5. Data de admissão;

8.9.5.6. Data de demissão, quando aplicável;

8.9.5.7. Remuneração mensal bruta.

8.9.6. Comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

8.9.6.1. Holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no item 8.8.5, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;

8.9.6.2. Guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;

8.9.6.3. Relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

8.10. As OSC's deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:

8.10.1. Data de emissão;

8.10.2. Valor unitário, quantidade e valor total;

8.10.3. Nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

8.10.4. Nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;

8.10.5. Descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;

8.10.6. Descrição, no corpo na Nota Fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;

8.10.7. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 8.9.4.

8.11. Para serviços prestados por profissionais autônomos deverão ser apresentados recibos contendo:

8.11.1. Descrição pormenorizada do serviço prestado;

8.11.2. Número da inscrição municipal;

8.11.3. Valor unitário;

8.11.4. Valor total;

8.11.5. Nome completo;

8.11.6. Endereço completo e telefone para contato;

8.11.7. Indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos;

8.11.8. Descrição, no corpo na Nota Fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;

8.11.9. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 8.9.4.

8.12. Para os serviços de que trata o item 8.10 fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês, conforme determina o § 2º do art. 35 do Dec. 26.317/21.

8.13. Junto aos documentos de que trata o caput e seu item 8.10 deverá ser apresentada a cópia do instrumento contratual firmado entre a entidade e o seu fornecedor.

Nos casos de despesas com locação de imóveis deverá ser apresentada a cópia do respectivo contrato e os recibos de pagamento contendo:

8.13.1. Mês de competência;

8.13.2. Valor;

8.13.3. Nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

8.13.4. Nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do locador;

8.13.5. Endereço completo do imóvel locado;

8.13.6. Descrição, no corpo na Nota Fiscal, quando houver exigência normativa de emissão desta, da indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;

8.13.7. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 8.9.4.

8.14. As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço e comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

8.14.1. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

8.14.2. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

8.14.3. Tabelas de preços de associações profissionais;

8.14.4. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

8.14.5. Pesquisa publicada em mídia especializada;

8.14.6. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

8.14.7. Portal de Compras Governamentais;

8.14.8. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas;

8.14.9. Regimento de taxas e custos diversos de entidades de administração do desporto;

8.14.10. Parâmetros financeiros de legislação de bolsa auxílio atleta, bolsa técnico;

8.14.11. Tabelas de referência da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania (Lei de Incentivo ao Esporte).

8.15. Poderão ser solicitados pela administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.

8.16. As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.

8.17. Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.

8.18. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas, por serem vedadas:

8.18.1. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.18.2. Objetos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

8.18.3. Nenhum repasse ou pagamento será autorizado antes de constatada a vigência do objeto, sendo vedada a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao ajuste, bem como às suas alterações

8.18.3.1. Pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;

8.18.4. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

8.18.5. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

8.18.6. Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.18.7. Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 36 do Decreto 26.317/2021, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

8.18.8. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou construção de bem imóvel, sendo permitidas as manutenções e reformas ordinárias necessárias à execução dos serviços prestados;

8.18.9. Custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

8.18.10. Despesas pagas em “espécie” ou em cheques;

8.18.11. Empréstimos;

8.18.12. Despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:

8.19.13.1. Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

8.19.13.2. Eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;

8.19.13.3. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.18.13. Despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros, ou que extrapolem o valor aprovado dentro de cada ação no Plano de Trabalho e não sejam objeto de ajuste ao tempo e na forma estabelecida neste Termo;

8.18.14. Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.18.15. Pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

8.19. Na hipótese de ser observada a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor a conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

8.20. A não prestação de contas, estará sujeita às sanções conforme art. 50 e 51 do Decreto 26.317/2021 até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

8.21. A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

8.22. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

8.23. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

8.24. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SEQUAV observando, conforme exigência do Decreto 26.317/21, Manual de prestação de contas SEQUAV, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

8.25. A OSC deverá apresentar até 02 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SEQUAV referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

8.26. A prestação de contas dar-se-á em plataforma eletrônica (SGTS).

8.27. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

9. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Na forma do art. 28, inc. III, letra “m” do Dec. 26.317/21, será representante da ADMINISTRAÇÃO responsável pela fiscalização da execução do objeto, conforme Portaria SEQUAV nº 05 de janeiro de 2026 publicada no ÓRGÃO OFICIAL no dia 14 de janeiro de 2026, FABIANA PINHEIRO PEREIRA, ÍTALO RAFAEL PENNA e MARCOS ROBERTO FLÓRIO, e respectivo gestor ROBERTO LUIZ MELLO ARJONA, designado pela Portaria SEQUAV nº 07, de 09 de abril de 2026, publicada no Órgão Oficial do Município na mesma data.

9.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.3. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que, se o caso, o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

9.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador (es);

9.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.4.3. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

9.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

9.5.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

9.5.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

9.5.3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

9.5.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

9.5.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

9.6.1. Sanar a irregularidade;

9.6.2. Cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

9.7.A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.8. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.9.A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer quanto ao serviço executado.

9.9.1. Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria.

9.9.2. Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria.

9.9.3. Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.

9.10. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.11. As ações de monitoramento e avaliação da Administração Pública compreendem primordialmente a verificação de:

9.11.1. Treinamentos;

9.11.2. Jogos oficiais;

9.11.3. A participação nas competições obrigatórias, conforme este edital;

9.12. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

9.12.1. Visitas técnicas in loco;

9.12.2. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

9.12.3. Acompanhamento das redes sociais e sites das OSC's;

9.12.4. Estratégias de avaliação dos resultados esportivos e junto aos usuários;

9.12.5. Análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo Plano de Trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

10. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

10.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

10.2. Obrigação da OSC reverter à titularidade da Administração Pública os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do ajuste e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria.

11.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original conforme art. 30 do Decreto 26.317/2021.

11.3. Modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido de readequação do Plano de Trabalho por meio de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC, antes de ocorrer o gasto.

11.4. Solicitar, com antecedência de 30 (trinta) dias, por meio de ofício e na plataforma eletrônica (SGTS) toda e qualquer pretensão de alteração nas ações, gastos ou forma de execução do Plano de Trabalho.

11.4.1. Caso a alteração implique no aumento do valor global (em até 25%), redução do valor global, prorrogação, renovação ou acarrete em alterações qualitativas do objeto, o pedido deverá ser feito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Sorocaba é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da procuradoria do município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a procuradoria do município.

12.3. Este instrumento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município;

12.4. A entidade deverá possuir REGULAMENTO DE COMPRAS E DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, que deverá estar publicado em seu sítio oficial na internet ou redes sociais;

12.5. As partes se obrigam a observância de todas as regras do Decreto nº 26.317/21 e legislação correlata.

12.6. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos ou regulamentados pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida por meio de seu setor competente.

E, por estarem acordados com os termos dessa, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sorocaba, ____ de _____ de 2026

Rafael Domingos Militão

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Testemunhas:

Nome RG nº

Nome RG nº

Nome do Presidente da OSC Nome da OSC

ANEXO III
DECLARAÇÕES

(*USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

A OSC , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na XX, em Sorocaba-SP, neste ato representada por XX, portador da Cédula de Identidade RG nº da SSP/ , inscrita no CPF nº .

1 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARA, para fins de prova junto à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Proposta de Preço são verdadeiras, e para os efeitos e sob penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

2 – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARA que dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho para o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho para o cumprimento das metas estabelecidas.

3 – DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ NO QUADRO DIRIGENTES

DECLARO que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

Nota explicativa: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014).

4 – RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail

OBS: anexar cópia do RG e CPF

5 – DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR PÚBLICO

DECLARO que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6 - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONFORME DECRETO 26317/2021

DECLARO que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014 E NO DECRETO MUNICIPAL 26317/2021 . Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n. 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

- Que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
- Que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
- Que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;

7 – DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF , CRC nº é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

8 – DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em / / e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9 – DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO de forma especial à publicidade

aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

10 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de trabalho proposto, bem assim que contratará, com recursos da parceria, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

11 – DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETORIA

DECLARO que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)

12 – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que a ENTIDADE se encontra sediada à , nº , Bairro , na cidade de / , conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº , ativo há de () anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

OBS: Anexar recibo que comprove o endereço

13 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas no Art. 39 inciso V, da Lei 13.019/2014, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para celebrar parceria com a Administração Pública,

em qualquer esfera, e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

14 – DECLARAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS

DECLARO, em conformidade com o art. 34, inciso II, III, VI e VII, da Lei n. 13.019, de 2014, que as exigências contidas nos incisos acima foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra a disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo para verificação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sorocaba, de de 2025.

Nome Presidente da

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a).

....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/.. / .., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Sorocaba, de de 2026

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA APOSIÇÃO DOS SÍMBOLOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PARCERIA.

A OSC deverá fazer menção à parceria firmada com a SEQUAV, através da inserção do brasão da Prefeitura de Sorocaba, citando o apoio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba, nas ações desenvolvidas pela OSCs, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

Os uniformes de competição deverão respeitar sempre os regulamentos específicos de cada modalidade esportiva e os regulamentos das competições de participação obrigatória que constam neste edital, devendo os uniformes ter o brasão da Prefeitura de Sorocaba em tamanho de fácil identificação.

Toda e qualquer publicação, em mídia física ou eletrônica, referente aos campeonatos de participação obrigatória, deverão mencionar o Município de Sorocaba em destaque sobre o nome da entidade.

A OSC deverá manter contato com a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e com a Secretaria da Comunicação para utilizar o nome e brasão corretos, considerando a legislação vigente.

ANEXO VI

RP – 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): OBJETO: VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): EXERCÍCIO (1): ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo: CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Cargo: CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEQUAV)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- Organização da Sociedade Civil (OSC):
- CNPJ: Data de Abertura: //
- Modalidade / Categoria:
- Nível: () Formação Esportiva () Excelência Esportiva
- Valor do Repasse Solicitado: R\$

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

- Membro da Comissão de Seleção:
- Cargo / Matrícula:

3. GRADE DE PONTUAÇÃO POR EVIDÊNCIAS

QUADRO DE AVALIAÇÃO – PROJETO ESPORTIVO

CRITÉRIO / ITEM DE

VERIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO NO PLANO (ANEXO I) / PP	PONTOS
MÁX.	NOTA	

Instrução O avaliador deve consultar os itens indicados no Plano de Trabalho (PT) e na Proposta de Preço (PP) para atribuir a pontuação.

BLOCO 1: MÉRITO ESTRUTURAL

Coerência e Viabilidade Itens 5 e 9: nexo entre objetivos e metas.

Detalhamento Orçamentário

Item 4: planilha com custos unitários.

Metodologia Esportiva Item 8: descrição técnica do treinamento.

BLOCO 2: HISTÓRICO E CAPACIDADE

Tempo de Atuação Item 2: comprovante de CNPJ (+1 ano).

Participação Oficial

Itens 4 e 9: histórico em ligas/federações.

Resultados e Pódios Itens 4 e 9: comprovação de pódios (últimos 2 anos).

BLOCO 3: COMPROMISSO (JOGOS)

Meta Jogos Regionais Item 5 (Obj. Esp. IV) e Item 9 (Etapa 3).

Meta Jogos Abertos RltueamSo5u(zOabPj.eErsepir. aV,)4e4l8te, mCe9nt(rEota–pCa E3P).18010-320–

CRITÉRIO / ITEM DE

VERIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO NO PLANO (ANEXO I) / PP PONTOS

MÁX. NOTA

BLOCO 4: ALCANCE SOCIAL

Gratuidade Total Item 6: receita de bilheteria = R\$ 0,00.

Descentralização / Inclusão

Itens 7 e 14: núcleos periféricos e acessibilidade.

BLOCO 5: SUSTENTABILIDADE

Contrapartida Estrutural Item 12: oferta de sede ou materiais próprios.

Recursos Complementares

Item 11 e PP – Item 6: patrocínios extras.

PONTUAÇÃO TOTAL ACUMULADA